

Projeto de pós- doutorado

Candidato : Evaldo Becker

Rousseau: a construção do Estado-Nação e as organizações Supra-Nacionais.

1. Resumo

A temática que trata do estabelecimento e legitimação dos Estados-Nação e das possibilidades ou impossibilidades de sua superação via estabelecimento do que se chamou de Sociedade Geral do Gênero Humano, ou mais circunscritamente, das questões relativas às ligas entre diversas nações tendo em vista fins defensivos ou expansivos, e que foram tratadas no interior do quadro teórico do Direito das Gentes, foi amplamente debatida no período da Modernidade, constituindo-se como pilares fundadores das atuais discussões que se desenvolvem no âmbito dos direitos humanos, do direito público internacional e do problemas relativos ao que se convencionou chamar de crise dos Estados - Nação.

A presente pesquisa visa, nesse sentido, tratar dos problemas relativos ao estabelecimento dos Estados-Nação legítimos e também das principais dificuldades verificadas quando se intenta transcender as barreiras que circunscrevem os estados particulares rumo ao estabelecimento de organismos supra-nacionais. Tais questões serão examinadas tanto entre os autores modernos quanto entre autores contemporâneos. Dentre os modernos destacamos alguns escritos de Jean Jacques Rousseau (1712-1778) tais como projeto inacabado de suas *Instituições Políticas*, e os *Escritos sobre o Abade de Saint-Pierre*, e textos de autores com ou contra os quais Rousseau escreveu. Nesse sentido, cabe examinar as obras: *De Jure Belli ac Pacis*

(1625) de Hugo Grotius¹, o *Leviatã*²(1651) de Thomas Hobbes e o *Projet pour rendre la paix perpétuelle en Europe* (1713) do Abade de Saint-Pierre. Dentre os autores contemporâneos que atualizam o tema em questão destacamos Will Kimlicka, em *La cytoyenneté multiculturelle* (2001) Manuel Castells em *A era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura* e Michael Hardt e Antonio Negri em *Império*³ e *Multidão: Guerra e Democracia na Era do Império*.⁴

2. Justificativa e objetivos

O projeto das *Instituições Políticas* foi imaginado por Rousseau durante o período em que trabalhou como secretário da embaixada da França em Veneza entre os anos de 1743-1744. Nesta obra, o autor formula a conhecida máxima de “que tudo se relaciona à Política”.⁵ Entretanto, este projeto que deveria ‘selar a carreira do autor’, após anos de meditação acabou sendo abandonado. Conforme seu relato apresentado

¹ Segundo Afirma Arno Dal Ri Junior, na Apresentação da tradução brasileira *D’O direito da guerra e da paz*. GROTIUS, Hugo. Tradução de Ciro Mioranza – Ijuí: Ed. Unijuí, 2004, 2.Vol. No momento em que Grotius escreveu suas obras: “*Os vestígios do poder supranacional (faz-se referência aqui ao poder temporal exercido pelo Sacro Império Romano-Germânico e pela Igreja Católica em relação aos potentados medievais.) que tanto marcaram a Europa na época medieval tinham desaparecido quase por completo. O Velho Continente encontrava-se no processo de conclusão de um longo período de guerras que lentamente o foi transformando em um grande mosaico de pequenos e ‘micro’ Estados. Um processo que conduziria , posteriormente, a sua reorganização e à constituição dos grandes Estados nacionais europeus.*”Apresentação. In: GROTIUS, Hugo. *Do direito da guerra e da paz*: 2004. vol. I, p. 11.

²*Leviathan, or The Matter, Forme, & Power of a Common-Wealth Ecclesiasticall and Civill*. Thomas Hobbes. Edited with an introduction by C.B. Macpherson. Penguin Books, 1968.

³ *Império*. HARDT, Michael e NEGRI, Antonio. Rio de Janeiro : Record, 2001.

⁴ *Multidão : Guerra e Democracia na Era do Império*. HARDT, Michael e NEGRI, Antonio. Rio de Janeiro : Record, 2005.

⁵ « *Des divers ouvrages que j’avois sur le chantier ; celui que je méditois depuis plus longtemps, dont je m’occupois avec le plus de gout, auquel je voulois travailler toute ma vie, et qui devoit selon moi mettre le sceau à ma reputation étoit mes ‘Institutions Politiques’.* Il y avoit treize à quatorze ans que j’en avoi conceu la prémière idée, lorsqu’étant à Venise j’avois eu quelqu’occasion de remarquer les défauts de ce Gouvernement si vanté. Depuis lors, mes vues s’étoient beaucoup étendues par l’étude historique de la morale. J’avois vu que tout tenoit radicalement à la politique, et que, de quelque façon qu’on s’y prit, aucun peuple ne seroit jamais que ce que la nature de son Gouvernement le feroit être. » ROUSSEAU: OC, I, p. 404.

nas *Confissões*, “após ter trabalhado cinco ou seis anos a obra em questão não estava nada adiantada”,⁶ fato que leva-o a abandoná-la no ano de 1759.⁷

Essa investigação que poderia parecer bloqueada em função do fato de Rousseau ter queimado os manuscritos das *Instituições*, felizmente para os estudiosos de sua obra pode ser levada a cabo em função de vários textos esparsos que para além das informações fornecidas pelas *Confissões*, conforme citamos acima, podem ser encontradas ainda no *Contrato Social* que é o principal destes escritos; em *Que o estado de guerra nasce do estado social*, no Capítulo II do *Manuscrito de Genebra*, intitulado *Da sociedade geral do gênero humano*, nos *Escritos sobre o Abade de Saint-Pierre*, e ainda no livro V do *Emílio*.

No livro V do *Emílio* (1762), Rousseau nos expõe um resumo do conteúdo de suas *Instituições Políticas*. Inicialmente ele apresenta questões referentes ao direito político, e em nota de rodapé afirma que as proposições que irá examinar “*foram em sua maioria extraídas do Contrato Social, ele próprio extraído de uma obra maior, empreendida sem consultar suas forças, e abandonada há muito tempo*”.⁸ Sendo, pois, o *Contrato Social* a parte relativa à organização interna de um Estado- Nação legítimo⁹ e podendo ser apresentada a parte, Rousseau assim o faz, publicando-o em 1762. E ao final do mesmo o autor expõe a seguinte conclusão:

Depois de haver estabelecido os verdadeiros princípios do direito político e ter-me esforçado por fundar o Estado em sua base, ainda restaria ampará-lo por suas relações externas, o que compreenderia o direito das gentes, o comércio, o direito da guerra e as conquistas, o direito público, as ligas, as negociações, os tratados; etc. Tudo isso, porém, forma um

⁶ROUSSEAU: OC, I, p. 405.

⁷ Cf. ROUSSEAU: OC, I, p. 516.

⁸ ROUSSEAU: OC, II, p. 842-843.

⁹ Já no livro I do *Contrato Social*, Rousseau sintetiza os objetivos que nortearão sua escrita : « *Je veux chercher si dans l'ordre civil il peut y avoir quelque regle d'administration légitime et sûre, en prenanant les hommes tels qu'ils sont, et les loix telles qu'elles peuvent être : je tacherai d'allier toujours dans cette recherche ce que le droit permet avec ce que l'intérêt prescrit, afin que la justice et l'utilité ne se trouvent point divisées.* » ROUSSEAU: OC, III ; p. 351.

novo objeto muito vasto para minhas curtas vistas, e eu deveria fixá-las sempre mais perto de mim.¹⁰

Robert Derathé, ao comentar esta última passagem do *Contrato*, no volume III da *Pléiade*, lembra que os historiadores da obra de Rousseau prestam pouca atenção ao mesmo e que geralmente consideram o capítulo sobre a *religião civil* como sendo o último da referida obra, sem atribuir a devida atenção a esta conclusão que fornece as linhas gerais que completariam a obra maior de Rousseau. Derathé insiste ainda que o texto em questão é mais completo que o resumo das *Instituições*, apresentado por Rousseau no *Emílio*, onde o autor esquece de mencionar o comércio como sendo um dos temas a serem desenvolvidos.¹¹

Realmente o fator comércio é omitido no *Emílio*, mas este resta ainda como um dos textos mais esclarecedores sobre o que as *Instituições Políticas* deveriam comportar. O *Emílio* nos indica contra que tipo de teoria o autor se posicionaria. É Grotius quem Rousseau nomeia como sendo o seu principal adversário neste terreno, ao lado de Hobbes que também é mencionado¹². Ao comentar sobre o direito político, o genebrino afirma que “*este ainda está por nascer*” e que “*Grotius, o mestre de todos os nossos doutos nessa matéria, não passa de uma criança, e o que é pior, uma criança de má-fé*”.¹³ Mais adiante o autor Holandês é novamente mencionado quando Rousseau trata da questão do direito de guerra: “*Enfim, colocaremos os verdadeiros princípios do*

¹⁰ ROUSSEAU: OC, III, p. 470.

¹¹ Cf. DERATHÉ. In : *Oeuvres complètes*. Bibliothèque de la Pléiade. Paris : Galimard; vol. III, p. 1507-1508.

¹² « *Quand j'entends élever Grotius jusqu'aux nues et couvrir Hobbes d'exécration, je vois combien d'hommes sensés lisent ou comprennent ces deux auteurs. La vérité est que leurs principes sont exactement semblables, ils ne difèrent que par les expressions. Ils difèrent aussi par la méthode. Hobbes s'appuye sur des sophismes, et Grotius sur des Pöetes : tout le reste leur est commun.* » ROUSSEAU: OC, IV, p. 836.

¹³ ROUSSEAU: OC, IV, p. 836.

direito de guerra e examinaremos porque Grotius e os demais não nos deram senão falsos”.¹⁴

Grotius e Hobbes serão atacados novamente e de maneira não menos dura no texto *Que o estado de guerra nasce do estado social*.¹⁵ Segundo afirma Simone Goyard-Fabre, no verbete *Estado de Guerra* ou *Que o estado de guerra nasce do Estado Social* do *Dictionnaire de J.-J. Rousseau* : O fragmento em questão foi escrito entre 1756 e 1758 na Ermitage, e data da mesma época da redação do *Extrato do projeto de paz perpétua* e do *Julgamento* do extrato em questão. Ainda segundo a autora, que nos parece ser a melhor comentadora dos textos sobre as relações internacionais em Rousseau, o *Estado de Guerra* faria parte da segunda seção das *Instituições Políticas*.¹⁶

Neste escrito, embora Rousseau nomeie Hobbes explicitamente, ele combate também as teorias de Grotius e Pufendorf.¹⁷ São estes os mencionados ‘fautores do despotismo’, que arrancam aos povos os seus direitos para tudo atribuir aos príncipes e poderosos.¹⁸

¹⁴ OC, IV, p. 849. Conforme comenta Derathé : « *En voulant se consacrer à l'étude du droit politique, Rousseau aborde en réalité des questions traitées par les jurisconsultes de l'école du droit naturel, et se place sur le terrain qui fut le leur, puisqu'il s'agit d'établir les principes sans se préoccuper des institutions positives. Nous ne savons pas à quelle date Rousseau se mit à lire Grotius et Pufendorf, mais nous verrons (...) qu'il n'est pas impossible qu'il les ait lus, au moins sommairement, avant même d'avoir conçu le projet de ses Institutions Politiques.* » DERATHÉ, Robert. *Jean-Jacques Rousseau et la science politique de son temps*. Paris : VRIN, 1995, p. 54.

¹⁵ ROUSSEAU: OC, III, p. 601-612.

¹⁶ GOYARD-FABRE, Simone. Verbetes Etat de guerre. IN : *Dictionnaire de J.-J Rousseau*. Publié sous la direction de Raymond Trousson et Frédéric S. Eigeldinger. Honoré Champion Editeur ; Paris : 2006, p. 319.

¹⁷ Cf. GOYARD-FABRE : « *Ces textes sont d'emblée, et de manière incisive, dirigés contre Hobbes, dont Rousseau critique la théorie de la guerre naturelle de tous contre tous ; ils sont aussi et plus subtilement dirigés à la fois contre Grotius et Pufendorf, dont Rousseau dénonce la doctrine de la sociabilité naturelle, et contre les jurisconsultes et les philosophes des lumières auxquels Rousseau intente procès en attaquant leur conception du droit des gens.* » GOYARD-FABRE, Simone. *Lecture de Simone Goyard-Fabre*. In : *Jean Jacques Rousseau : L'Etat de guerre*. Actes Sud, Babel : 2000, p. 44.

¹⁸ Cf. DERATHÉ: “*Il a (...)acquis assez vite la conviction qu'à la différence de Montesquieu, les célèbres juristes du droit naturel ne sont pas à la hauteur de leur réputation et qu'il peut 'mettre le sceau' à la sienne en dénonçant la partialité et la fausseté de leurs principes. En matière de droit politique et de droit des gens, les jurisconsultes n'ont songé, d'après lui, qu'à servir leurs intérêts et ceux des princes qui les protègent. Grotius, Pufendorf et Barbeyrac se sont surtout ingéniés à 'dépouiller les peuples de tous leurs droits pour en revêtir les rois avec tout l'art possible'. Rousseau pense que l'occasion s'offre à lui de devenir célèbre en prenant ainsi la plume au service de la vérité. Il se proposera donc d'établir les vrais principes du droit politique et du droit de la guerre.*» DERATHÉ: 1995, p. 54.

Rousseau tem em vista passagens como esta, de Grotius onde o holandês afirma que:

É preciso refutar primeiramente a opinião daqueles que querem que a soberania resida em toda parte e sem exceção, no povo, de modo que seja permitido a esse último reprimir e punir os reis todas as vezes que fizerem mau uso do poder. Não há sequer uma só pessoa sabia que não veja quanto esta opinião causa males e quantos poderia causar ainda, se penetrasse profundamente nas mentes.¹⁹

Goyard-Fabre divide em três grandes linhas a escrita do fragmento. São elas: Em primeiro lugar o fato de que *“o homem sendo naturalmente pacífico e medroso no estado de natureza, é somente no estado de sociedade que despertam as paixões pelas quais ele enfrenta os perigos da morte. Mesmo se por vezes ocorrem querelas entre os indivíduos dispersos, não existe guerra geral entre os homens no Estado de Natureza.”*

²⁰Esta linha de argumentação serve como contraponto direto à psicologia hobbesiana que afirma a existência uma belicosidade natural ao homem²¹. Rousseau demonstra postura totalmente contrária a esta, segundo ele:

O homem é naturalmente pacífico e medroso, ao menor perigo seu primeiro movimento é fugir; ele não se torna aguerrido senão a força do hábito e da experiência. A honra, o interesse, os prejuízos, a vingança, todas as paixões que podem lhe fazer desafiar os perigos e a morte, estão longe deste no estado de natureza. Não é senão após ter-se associado com alguém que ele se determina a atacar um outro; e ele não se torna soldado senão após ter sido cidadão.²²

Em segundo lugar está o fato de que *“No estado civil, a guerra não tem lugar entre indivíduos : duelos, cartéis, desafios, combates singulares não são guerras. Entretanto, assim que os homens se unem por uma ‘concórdia artificial’ formando as sociedades, os horrores da guerra nascem entre os corpos políticos que se comparam*

¹⁹ GROTIUS, Hugo. *O direito da guerra e da paz*. Vol. I, L. I, Cap. VIII. 2004, p.177.

²⁰ *Dictionnaire de J.-J. Rousseau*: 2006, p. 319.

²¹ Ver : HOBBS : 1968, p. 185 e seguintes.

²² ROUSSEAU: OC, III, p. 601-602.

sem cessar”.²³ A guerra não sendo possível senão entre seres morais, é necessário que estes se estabeleçam para que esta possa vir a existir²⁴. É nesse sentido que pode ser entendida a frase: “*a guerra nasce então dos cuidados que foram tomados para lhe prevenir*”.²⁵

Diferente do homem, que possui faculdades e existência limitadas, “*o Estado ao contrário, sendo um corpo artificial não possui nenhuma medida determinada,(...) ele pode sempre aumentar, ele se sente fraco enquanto houver outros mais fortes do que ele. Sua segurança, sua conservação, demandam que ele se torne mais forte que todos os seus vizinhos*”.²⁶

Nesse sentido, salienta Goyard-Fabre, que a terceira linha de argumentação estabelecida por Rousseau no fragmento em questão é “*a existência de uma contradição manifesta entre os homens que no estado civil, estão submetidos às leis e a situação dos povos que continuam entre eles como selvagens em estado de natureza*”.²⁷

É o que fica claro nesta passagem do *Estado de Guerra*:

A primeira coisa que eu observo, ao considerar a posição do gênero humano, é uma contradição manifesta em sua constituição, que torna-a sempre vacilante. De homem a homem, nós vivemos em estado civil e submetidos às leis; de povo a povo, cada um goza da liberdade natural: o que torna no fundo, nossa situação, pior do que se estas distinções não fossem conhecidas. Pois vivendo ao mesmo tempo na ordem social e no estado de natureza, estamos sujeitos aos inconvenientes de um e outro, sem encontrar segurança em nenhum dos dois.²⁸

²³ *Dictionnaire de J.-J. Rousseau*: 2006, p. 319.

²⁴ « *S'il n'y eut jamais, et qu'il ne puisse y avoir, de véritable guerre entre les particuliers, qui sont donc ceux entre lesquels elle a lieu et qui peuvent s'appeler réellement ennemis? Je réponds que ce sont les personnes publiques. Et qu'est-ce qu'une personne publique? Je réponds que c'est cet être moral qu'on appelle souverain, à qui le pacte social a donné l'existence, et dont toutes les volontés portent le nom de loix.* » OC, III; p. 608. E ainda: « *J'appelle donc guerre de puissance à puissance l'effet d'une disposition mutuelle, constante et manifestée de détruire l'Etat ennemi, ou de l'affaiblir au moins par tous les moyens qu'on le peut. Cette disposition réduite en acte est la guerre proprement dite; tant qu'elle reste sans effet, elle n'est que l'état de guerre.* » ROUSSEAU: OC, III, p. 607.

²⁵ ROUSSEAU: OC, III, p. 603.

²⁶ ROUSSEAU: OC, III, p. 605.

²⁷ *Dictionnaire de J.-J. Rousseau*: 2006, p. 320.

²⁸ ROUSSEAU: OC, III, p. 610.

Este estado misto, no qual os homens enquanto cidadãos, são partícipes de sociedades particulares, e regidos por leis, enquanto as sociedades se mantêm em estado de guerra devido a total ausência de leis internacionais²⁹ e de sanções que obriguem as mesmas à cumpri-las é mencionado também no *Emílio* como sendo pior do que a anarquia do Estado de Natureza:

Depois de ter assim considerado cada espécie de sociedade civil em si mesma, compará-las-emos para observar suas diversas relações: umas grandes outras pequenas, umas fortes, outras fracas, atacando-se, ofendendo-se, destruindo-se umas às outras, e, nessa ação e reação contínua, fazendo mais miseráveis e custando a vida a mais homens do que se eles tivessem conservado sua primeira liberdade.(...) Não é esse Estado misto que participa de ambos e não garante nem um nem outro, *per quem neutrum licet, nec tanquam in bello paratum esse, nec tanquam in pace securum* *³⁰

Contrariamente a idéia corrente, de que o Estado de Natureza era um estado de violência e de que é somente com a emergência do estado civil que a guerra poderia ser acalmada, Rousseau irá argumentar que: “*A partir da primeira sociedade formada segue-se necessariamente a formação de todas as outras. É preciso fazer parte dela ou se unir para lhe resistir*”.³¹ É somente após este processo e em decorrência dele que se estabelece o verdadeiro estado de guerra.³² Este se dá, não mais entre indivíduos isolados, mas entre os seres morais constituídos através do pacto social. Segundo Rousseau: “*A independência que se tira dos homens se refugia nas sociedades, e estes*

²⁹ “Quant à ce qu’on appelle communément le droit des gens, ils est certain que, faute de sanction, ses loix ne sont que des chimères plus foibles encore que la loi de nature. Celle-ci parle au moins au coeur des particuliers au lieu que le droit des gens n’ayant d’autre garant que l’utilité de celui qui s’y soumet, ses décisions ne sont respectées qu’autant que l’intérêt les confirme ». ROUSSEAU: OC, III ; p. 610.

* “Que não dá lugar nem à preparação do tempo de guerra, nem à segurança do tempo de paz”. Sêneca, De tranquillitate animi, I, 1.

³⁰ ROUSSEAU: OC, IV, p. 848.

³¹ ROUSSEAU: OC, III, p. 603.

³² « Mettons un moment ces idées en opposition avec l’horrible système de Hobbes ; et nous trouverons, tout au rebours de son absurde doctrine, que bien loin que l’état de guerre soit naturel à l’homme, la guerre est née de la paix, ou du moins des précautions que les hommes ont prises pour s’assurer une paix durable. » ROUSSEAU: OC, III ; p. 610.

*grandes corpos, entregues à seus próprios impulsos, produzem choques mais terríveis à proporção que suas massas superam em muito a dos indivíduos”.*³³

Rousseau ironiza e ataca a concepção de que com o advento das sociedades e das leis tem fim a selvageria e a miserabilidade vivenciadas antes do estabelecimento das mesmas;³⁴ e após descrever o terrível quadro de cenas de batalhas, mortes, e incêndios, cidades pilhadas, os campos desertos, Rousseau se pergunta se seriam este os “*frutos destas instituições pacíficas!*” e completa: “*Ah filósofo bárbaro! Vem ler teu livro sobre um campo de batalha!*”.³⁵

Ao criticar duramente as grandes teorias da época Rousseau nos indica claramente contra que tipo de teoria se desenrolaria a argumentação das *Instituições Políticas*. Caberia investigar entretanto, se as críticas Rousseauianas aos teóricos jus

³³ ROUSSEAU: OC, III, p. 603-4. Cf. Ramel : « *Quand les hommes s'unissent pour devenir citoyens, les peuples entre eux deviennent ennemis, et cette inimitié est même une condition de l'unité du corps politique. Il en résulte que pour Rousseau, la guerre est en quelque sorte inscrite de façon irréfragable dans la nature même du politique.* » RAMEL, Frédéric et JOUBERT, Jean-Paul. In : *Rousseau et les relations internationales*. Paris : L'Harmattan, 2000 ; p. 27.

³⁴ « *J'ouvre les livres de droit et de morale, j'écoute les savans et les jurisconsultes et pénétré de leurs discours insinuans, je déplore les misères de la nature, j'admire la paix et la justice établies par l'ordre civil, je bénis la sagesse des institutions publiques et me console d'être homme en me voyant citoyen. Bien instruit de mes devoirs et de mon bonheur, je ferme le livre, sors de la classe, et regarde autour de moi ; je vois des peuples infortunés gemissans sous un joug de fer, le genre humain écrasé par une poignée d'opresseurs, une foule affamé, accablée de peine et de faim, dont le riche boit en paix le sang et les larmes, et partout le fort armé contre le foible du redoutable pouvoir des loix.* » ROUSSEAU: OC, III, p. 608-609.

³⁵ ROUSSEAU: OC, III, p. 609.

naturalistas e sobretudo à Grotius,³⁶ por muitos considerado como o ‘pai’ do direito público internacional não teriam sido exageradas e mesmo injustas³⁷.

Conforme Sugere Dertathé: *“Ele (Rousseau) não conseguiu elaborar seus próprios princípios senão argumentando contra os juriconsultos e os escritores da escola do direito natural. Sem ser seu discípulo, e se tomando por seu adversário, ele resta, bem mais do que acreditava, seu devedor.”*³⁸

O capítulo II da primeira versão do *Contrato social*, à qual denominamos *Manuscrito de Genebra*, intitulado *Da sociedade geral do gênero humano*,³⁹ configura-se enquanto documento importante para compreendermos a posição de Rousseau com relação aos pensadores do período que sugeriam a existência de características tais como a sociabilidade natural que comprovariam a possibilidade de uma Sociedade geral do gênero humano.

Este capítulo, segundo afirma Hubert, configura-se enquanto uma resposta direta à idéia da existência de uma sociedade geral do gênero humano exposta no artigo

³⁶ Na introdução da edição brasileira d’*O Direito da guerra e da paz*, Antonio Manuel Hespanha escreve: *“Hugo Grócio (1597-1645), foi durante muito tempo geralmente considerado como o pai do direito internacional público. (...) Grócio tem a seu crédito o fato de ter, pela primeira vez, formulado, cautelosamente, a ‘hipótese impiíssima’ de prescindir do papel constituinte de Deus na formação de um direito do gênero humano; o qual, portanto, teria vigência ‘etiam si daremus Deum non esse’(mesmo que admitíssemos que Deus não existisse).(...)Esta conclusão é tudo menos irrelevante. A partir dos finais do século XV, a Europa defrontava-se com problemas jurídicos novos, de correntes dos contactos com povos não cristãos, estranhos à experiência histórica do Velho Continente, em relação aos quais, porém, já não podia ser considerada como válida a velha idéia da preeminência natural das instituições cristãs e da conseqüente legitimidade de destruição das instituições políticas e jurídicas nativas. De fato, esta velha idéia da legitimidade da imposição pela força das instituições cristãs fundava-se na idéia de Cruzada, ou seja, na idéia da legitimidade da guerra com o objetivo de conversão.”* HESPANHA, Antonio Manuel. Introdução. In : GROTIUS, Hugo. *Do direito da guerra e da paz*. Tradução de Ciro Mioranza – Ijuí : Ed. Unijui, 2004. vol. I, p. 15-16.

³⁷ « Rousseau a été (...) injuste vis à vis des juriconsultes et des penseur de l’école du droit naturel. Il en parle non seulement comme si celle-ci n’avait fait qu’entraver le développement de la science politique. La bonne foi de Jean-Jacques ne peut être mise en doute :elle ne saurait toutefois excuser la violence des attaques ni la témérité de ses jugements. Toujours si prompt à accuser les autres de perfidie, Rousseau était tenu à plus de modération et d’équité envers des hommes qui firent honnêtement leur métier de savants et ne furent ni des courtisans, ni des ‘sophistes payés’. L’accent de sincérité que l’on retrouve dans tous les écrits de Rousseau adonné un air de vérité à ses accusations que la postérité semble parfois avoir acceptées bien à la légère. » DERATHÉ: 1995, p. 62.

³⁸ DERATHÉ: 1995, p. 61.

³⁹ ROUSSEAU: OC, III, p. 281-289.

Direito natural de Diderot,⁴⁰ que seguia, nesse sentido, a escola do direito natural. Hubert confronta grandes passagens do *Direito Natural* e do capítulo *Da sociedade geral do gênero humano*, apontando o diálogo empreendido entre os dois autores onde a dessemelhança de posicionamentos é marcante. Segundo o autor, a tese geral de Diderot neste artigo se desenvolve segundo a idéia de que:

A sociabilidade é uma tendência natural ; a lei da sociabilidade natural – o direito natural – é uma lei da razão, enquanto ela aspira ao bem comum da espécie inteira ; seu princípio deve ser buscado na identidade da natureza de todos os homens; ela é admitida por todos e é expressa nas instituições de todas as sociedades, nas práticas dos homens entre eles, seja os mais selvagens, e nos sentimentos que eles experimentam e manifestam espontaneamente.⁴¹

Para Diderot não há necessidade de nenhum contrato para a constituição do Estado⁴², e nesse sentido a intenção de Rousseau ao escrever o Cap. II do *Manuscrito de Genebra* seria justamente a de expressar a necessidade do contrato em contraposição à idéia de uma sociabilidade natural.⁴³ No entender de Rousseau a palavra “gênero humano” oferece ao espírito apenas uma idéia abstrata e coletiva “*que não supõe nenhuma união real entre os indivíduos que a constituem*” e o pretense “*tratado*

⁴⁰ Cf. HUBERT : « *M. Beaulavon est à notre connaissance le premier des historiens du Rousseauisme, qui ait perçu que le second chapitre des Institutions politiques prenait exactement le contrepied de l'article Droit Naturel, ou, pour mieux dire encore, qu'il en constituait la critique méthodique, au point qu'il semble n'avoir été écrit que pour en contredire les thèses fondamentales.* » *Rousseau et l'Encyclopedie: essai sur la formation des idées politiques de Rousseau (1742-1756)*. HUBERT, René. Paris : Librairie Universitaire J. GAMBER, 1928, p. 37.

⁴¹ HUBERT: 1928, p. 35-6.

⁴² Cf. SOUZA : “ *Contra Rousseau, Diderot afirma o instinto natural da sociabilidade, entendendo aqui por instinto o instrumento natural das espécies para garantir sua conservação. Essa idéia é expressa de modo claro nas Observações sobre o Nakaz, onde, no capítulo LXXII, Diderot escreve que ‘os homens se reuniram em sociedade por instinto, assim como os animais fracos se reúnem em rebanhos. Certamente não houve, primitivamente, nenhuma espécie de convenção’.* ” SOUZA, Maria das Graças de. *Natureza e Ilustração: sobre o materialismo de Diderot*. São Paulo: Companhia das Letras; 2001, p. 126.

⁴³ Hubert escrevendo acerca das intenções de Rousseau ao escrever o 2º cap. do *Manuscrito de Genebra* afirma: “*Quoi qu'il en soit, la conclusion générale que Rousseau tire de cette longue critique a pour objet d'opposer la doctrine de la nécessité du contrat à la théorie de la sociabilité naturelle ou tout au moins de dénoncer l'insuffisance manifeste de cette dernière.* » HUBERT : 1980, p. 48-9.

social” ditado pela natureza nada mais é do que uma quimera que não possui existência real.⁴⁴

A ausência de uma língua universal, e de todo e qualquer sentimento real de pertença que nos ligue indistintamente a todos os seres humanos, aliado a percepção da diversidade evidente dos costumes e da noção de pertença, invalidam ou pelo menos dificultam bastante, no entender de Rousseau, a idéia de uma sociedade geral do gênero humano. Rousseau insiste que “*nós concebemos a idéia de uma sociedade geral a partir de nossas sociedades particulares, e que o estabelecimento das pequenas repúblicas nos faz sonhar com a grande*” entretanto, “*nós só começamos a nos tornar homens após termos sido cidadãos*”.⁴⁵

Como paliativo à ausência de uma sociedade geral, Rousseau sugere que através de novas associações, procuremos corrigir a ausência da associação geral.⁴⁶ E que busquemos na “*arte aperfeiçoada a reparação para os males que a arte começada causou à natureza*”.⁴⁷ Esta ‘arte aperfeiçoada,’ seria justamente a possibilidade de por meio de ligas e tratados internacionais, suprir a ausência manifesta da dita ‘sociedade geral do gênero humano’. Tais questões serão examinadas por Rousseau nos escritos sobre o Abade de Saint-Pierre que acabaram servindo para que o próprio Rousseau⁴⁸

⁴⁴ « *Si la société générale existoit ailleurs que dans les systèmes des Philosophes, elle seroit, comme je l'ai dit, un Être moral qui aurait des qualités propres et distinctes de celles des Êtres particuliers qui la constitüent, à peu près comme les composés chimiques ont des propriétés qu'ils ne tiennent d'aucun des mixtes qui les composent : Il y auroit une langue universelle que la nature apprendroit à tous les hommes, et qui seroit le premier instrument de leur mutuelle communication : Il y auroit une sorte de sensorium commun qui serviroit à la correspondance de toutes les parties(....)* » ROUSSEAU: OC, III, p. 284.

⁴⁵ ROUSSEAU: OC, III, p. 287.

⁴⁶ Cf. Rousseau : « *Mais, quoiqu'il n'y ait point de société naturelle et générale entre les hommes, quoiqu'ils deviennent malheureux et méchants en devenant sociables, quoique les loix de la justice et de l'égalité ne soient rien pour ceux qui vivent à la fois dans la liberté de l'état de nature et soumis aux besoins de l'état social ; loin de penser qu'il n'y ait ni vertu ni bonheur pour nous, et que le ciel nous ait abandonnés sans ressource à la dépravation de l'espèce ; eforçons nous de tirer du mal même le remède qui doit guérir. Par de nouvelles associations, corrigeons, s'il se peut, le défaut de l'association générale.* » ROUSSEAU: OC, III, p. 288.

⁴⁷ ROUSSEAU : OC, III ; p. 288.

⁴⁸ Segundo afirma Jean-Paul Joubert : « *L'étude laborieuse de cette oeuvre massive écrite par l'abbé aura pour principale conséquence d'éclaircir la substance des idées que Rousseau accorde aux relations*

desenvolvesse as idéias relativas ao Direito Público Internacional, na época designado de Direito das Gentes.⁴⁹

Conforme salienta Ricardo Seitenfus, no prefácio da tradução brasileira do *Projeto de paz perpétua*,⁵⁰ este “conhece um curioso itinerário. Quando publicado em três volumes em 1713, ou o seu resumo (1728), passa praticamente despercebido. Jean-Jacques Rousseau ao redigir, em 1761, uma análise interpretativa que em muitos aspectos deforma as idéias originais, reconduz o projeto à frente dos debates sobre pacifismo e em torno da problemática da construção de relações estáveis na Europa cristã”.⁵¹

De início Rousseau já percebe as divergências entre seu próprio pensamento e o do autor do *Projeto de paz perpétua*, optando por separar as idéias do abade no *Extrato* e as suas próprias posições no *Julgamento*. Mas mesmo esta divisão acaba por ser negligenciada visto que no *Extrato* Rousseau acaba por misturar suas próprias

internationales. » RAMEL, Frédéric et JOUBERT, Jean-Paul. In: *Rousseau et les relations internationales*. Paris : L'Harmattan, 2000 ; p. 38.

⁴⁹ No que concerne às circunstâncias que levaram Rousseau a ficar como depositário dos escritos do Abade escreve JOUBERT: “No fim do ano de 1747, ele (Rousseau) acompanha Mme Dupin à Chenonceaux, trabalhando em diferentes projetos e principalmente sobre as notas reunidas pelo abade de Saint-Pierre. Mas não foi senão em outubro de 1754 que Mme Dupin propõe à Rousseau realizar um verdadeiro resumo do projeto do abade sobre a paz perpétua. Esta solicitação sugerida pelo abade de Mably consistia em fazer uma versão resumida das obras do autor morto ‘a fim de lhes tornar mais cômodas à leitura’. Rousseau torna-se então beneficiário dos arquivos do abade.” RAMEL et JOUBERT : 2000, p. 37.

⁵⁰ *Projeto para Tornar Perpétua a Paz na Europa*. Abbé de Saint-Pierre. Prefácio de Ricardo Seitenfus; tradução de Sérgio Duarte. Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial de Estado de São Paulo, 2003.

⁵¹ SEITENFUS, Ricardo. *Prefácio*. IN: *Projeto para Tornar Perpétua a Paz na Europa*: 2003, p. XXIII. No que diz respeito ao papel do *Projeto* com relação ao pensamento da época o autor ainda esclarece em seu *Prefácio*: “A análise de Rousseau pode ser considerada, de fato, como um obituário, pois desde então o *Projeto* não se beneficiou de publicação integral. Somente no final do século XX, renasce o interesse pela obra do Abade, tentando-se estabelecer sua contribuição para a história do pensamento político e identificando-se a influência exercida, muitas vezes inconscientemente, na construção das instituições internacionais.(...) Dois aspectos salientam-se no *Projeto* e justificam que ele ocupe um espaço próprio na história do pensamento sobre as relações internacionais. Em primeiro lugar, ele filia-se à corrente pan-européia que tenta encontrar instrumentos, inclusive institucionais, para por um termo às constantes guerras continentais.(...) O segundo aspecto fundamental do projeto encontra-se em sua problemática pacifista. O desafio de Saint-Pierre consiste com efeito, em vincular dois aspectos, apresentando uma sociedade européia como sendo a única garantia de paz perpétua nos Estados dos príncipes cristãos como fora deles’.” SEITENFUS, Ricardo. *Prefácio*. IN: *Projeto para Tornar Perpétua a Paz na Europa*: 2003, p. XXIII-XXV.

concepções às de Saint-Pierre, conforme ele mesmo afirma nas *Confissões*.⁵² Entretanto, ele não deixa de elogiar o Projeto do Abade. Vejamos:

Como nunca preocupou o espírito humano projeto mais grandioso, mais belo e mais útil do que o de uma paz perpétua e universal entre todos os povos da Europa, nunca um autor mereceu do público maior atenção do que aquele que propõe meios para por em execução tal projeto.⁵³

É com estas gentis palavras que Rousseau inicia o *Extrato do Projeto de paz perpétua*. Entretanto, após afirmar que não poderia recusar “*essas linhas ao sentimento que o dominava*”, trata-se agora de “*pensar friamente*”.⁵⁴ E tanto no *Extrato* quanto no *Julgamento* e mesmo nas *Confissões*, Rousseau expõe as dificuldades relativas ao projeto em questão e os equívocos nos quais o abade incorria.⁵⁵ Mas vejamos primeiramente os temas importantes que justificam o empreendimento.

Não se precisa ter mediado longamente sobre os meios de aperfeiçoar um governo qualquer para perceber dificuldades e embaraços que se originam menos de uma constituição do que de suas relações externas, de maneira que a maioria dos cuidados que se deveriam consagrar à sua polícia, é-se obrigado a dedicar à sua segurança, e mais cuidar de pô-lo em condições de resistir aos outros do que torná-lo perfeito em si mesmo. (...) posto que, encontrando-se cada um de nós em estado civil com nossos concidadãos e, com o resto do mundo, em estado de natureza, só prevenimos as guerras particulares para inflamar as guerras gerais, mil vezes mais terríveis; e unindo-se a alguns homens, realmente nos tornamos inimigos do gênero humano?⁵⁶

Ficamos então com a crítica de toda possibilidade de universalização do poder e das soberanias, ficamos com um estado de guerra permanente, em uma situação mista entre sociedade e natureza, onde a paz nunca é alcançada. Nesse sentido é que

⁵² « *D’ailleurs en ne me bornant pas à la fonction de traducteur, il ne m’ étoit pas defendu de penser quelquefois par moi-même, et je pouvois donner telle forme à mon ouvrage, que bien d’ importants vérites y passeroient sous le manteau de l’Abbé de St. Pierre encore plus heureusement que sous le mien.* »

ROUSSEAU : OC, I, p. 408.

⁵³ ROUSSEAU: OC, III, p. 563.

⁵⁴ ROUSSEAU: OC, III, p. 563.

⁵⁵ Conforme Rousseau adverte nas *Confissões*: « *L’entreprise, au reste, n’ étoit pas légère : il ne s’ agissoit de rien moins que de lire, de méditer, d’ extraire vingt trois volmes diffus, confus, pleins de longueurs, de redites, des petits vues courtes ou fausses, parmi lesquelles il en falloit pêcher quelques unes grandes, belles et qui donnoient le courage de supporter ce pénible travail.* » ROUSSEAU : OC, I, p. 408.

⁵⁶ ROUSSEAU: OC, III, p. 564.

GOLDSCHMIDT afirma ser Rousseau o responsável pela elaboração ‘do problema da civilização’ exposto no século XVIII.⁵⁷ Restam então as perguntas, tal situação é inevitável ou poderia ser amenizada em sociedades que seguissem a risca os ideais expostos no *Contrato Social*? E as ligas supra-nacionais, podem vir a existir ou não? Sobre estas questões, acreditamos que uma análise dos escritos Rousseauianos que apontam para as Instituições Políticas poderiam nos ajudar a formar uma idéia mais precisa sobre a abrangência da argumentação destas.

Sobre os meios possíveis de serem utilizados com vistas a evitar ou remediar a difícil situação na qual se encontram os Estados, Rousseau sugere as associações federativas, que:

unindo os povos por laços semelhantes aos que unem os indivíduos, submeta igualmente, uns e outros, à autoridade das leis. Aliás, esse governo parece preferível a qualquer outro, porque compreende ao mesmo tempo as vantagens dos grandes e dos pequenos Estados, porque fora dele é temido por seu poderio, porque nele as leis estão em vigor, e porque é o único a conter igualmente os súditos, os chefes e os estrangeiros.⁵⁸

Apesar de considerar o Projeto de Saint-Pierre ‘sapiientíssimo’, Rousseau ressalta que o problema seria o dos meios apresentados pelo autor para implementá-lo, pois ele “*pensava ingenuamente que bastava reunir um congresso, nele propor seus artigos, subscrevê-lo e tudo estaria concluído. Convenhamos em que esse homem de bem, em todos os projetos, discernia nitidamente o efeito das coisas uma vez estabelecidas, mas raciocinava como criança quanto aos meios de estabelecê-las*”.⁵⁹

⁵⁷ « De fait, c'est Rousseau qui crée proprement, dans les temps modernes, le problème de la civilisation (comme il inventera le conflit entre l'homme et le citoyen), et la difficulté, pour le lecteur du XX^e siècle, est de retrouver cette nouveauté et cette fraîcheur, enfouies sous les couches successives de la tradition qui a réussi à banaliser le problème même et la plupart des solutions que, depuis Rousseau, on a essayé de lui apporter » GOLDSCHMIDT, Victor. *Le problème de la civilisation chez Rousseau*. IN : Manuscrito. Revista de filosofia do Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência da Universidade Estadual de Campinas. Volume III, n° 2 – Abril de 1980, p. 94.

⁵⁸ ROUSSEAU: OC, III, p. 564.

⁵⁹ ROUSSEAU: OC, III, p. 595.

Outro grande problema a ser resolvido seria o de como manter a autonomia interna necessária⁶⁰ e evitar que a tentativa de estabelecimento de leis internacionais acabasse por se transformar em uma grande violência. Conforme Rousseau alerta ao final do *Julgamento*:

Nunca se vêem ligas federativas estabelecerem-se que não por meio de revoluções e, com base nesse princípio, qual de nós ousaria afirmar desejável ou temível essa liga européia? Talvez ela causasse, de pronto, mal maior do que aquele que não preveniria por muitos séculos.⁶¹

Nosso objetivo nesta fase da pesquisa é cotejar os escritos de Rousseau sobre Saint-Pierre ao *Projeto* mesmo do Abade, a fim de verificarmos, o que pertence à Rousseau e o que deve ser atribuído exclusivamente à Saint-Pierre.

Por fim caberia investigar alguns escritos que atualizam o debate estabelecido no século XVIII enriquecendo-o e utilizando-o para pensar alguns dos problemas atuais acerca da construção e da legitimação de Estados-Nação e das possibilidades de implementação de organizações supra-nacionais que possam estabelecer a paz entre as nações. Para tanto seria interessante verificarmos como Kant herda esta discussão sobre as possibilidades do Estabelecimento da paz perpétua através de Rousseau.⁶²

Já no que diz respeito ao debate atual acerca do que se convencionou chamar de crise dos Estados-Nações e das relações destas com as tentativas de construção e de fortalecimento de organismos supra-nacionais tais como ONU – Organização das Nações Unidas, OMC – Organização Mundial do Comércio, etc, ou ainda dos blocos econômicos, tais como União Européia e Mercosul, interessa investigar como estes

⁶⁰ Cf. Ramel: “Rousseau a ainsi construit une véritable aporie au terme de laquelle l’acceptation d’une loi internationale est inévitablement contradictoire avec l’autolégislation comme matrice de la volonté générale. » RAMEL et JOUBERT : 2000, p. 26.

⁶¹ ROUSSEAU : OC, III, p. 600.

⁶² Nesse sentido caberia estudar alguns dos opúsculos Kantianos referentes à temática da paz perpétua, dentre eles : ‘Vers la paix perpétuelle’. In: Kant: *Vers la paix Perpétuelle; Que signifie s’orienter dans la pensée?; Qu’est –ce que les Lumières ? et autres textes*. Paris : GF Flammarion ; 1991 Além de: ‘Idée d’une histoire universelle au point de vue cosmopolitique’, e ‘Definition du concept de race humaine’ In : *Kant : opuscles sur l’histoire*. Paris : GF Flammarion, 1990.

interferem na autonomia do Estados que os integram e nas noções de direito, cidadania e autonomia. Para tanto, nos propomos a analisar prioritariamente algumas obras de Kimlicka, Negri, e Castells.

Interessa tratar das discussões relativas ao multiculturalismo e de como se dá a legitimação de Estados-Nação em ambientes multi-culturais e multi-nacionais, tal como faz Kymlicka⁶³ em *La citoyenneté multiculturelle*. Nesta obra, o autor afirma que “a maior parte dos países são, hoje em dia, culturalmente heterogêneos” e que “os cento e oitenta e nove estados independentes do mundo compreenderiam mais de seiscentos grupos lingüísticos e cinco mil grupos étnicos.”⁶⁴ Em se percebendo que dentro de um mesmo Estado ocorre a existência de várias nações chega-se a conclusão de que estes são, na verdade, Estados Multinacionais.⁶⁵ Grande parte dos conflitos verificados na atualidade, que caracterizam o permanente ‘estado de guerra’ vivenciado, tanto dentro dos limites dos Estados-Nação, quanto entre os diversos Estados, são oriundos desta diversidade conflituosa e da busca permanente de obtenção de direitos, respeito e autonomia.

Quando percebemos que muitas das comunidades que compõem os Estados-Multinacionais, tal como lhes designa o filósofo canadense Kymlicka, não fazem parte ativa do soberano, e que não são sequer ouvidas, e verificamos a valorização da

⁶³ KYMLICKA, Will. *La citoyenneté multiculturelle : une théorie du droit des minorités*. Traduit de l’anglais par Patrick Savidan. Paris : La Découverte ; 2001.

⁶⁴Cf. KYMLICKA : « *La plupart des pays sont, aujourd’hui, culturellement hétérogènes. Selon des études récentes, les cent quatre-vingt-neuf états indépendants du monde comprendraient plus de six cents groupes linguistiques et cinq mille groupes ethniques. On peut donc considérer qu’il y a fort peu de pays où les citoyens parlent la même langue ou appartiennent au même groupe ethnonational.* » KYMLICKA : 2001, p. 9.

⁶⁵ « *Il arrive que la coexistence de plusieurs nations à l’intérieur d’un Etat donné soit à l’origine de la diversité culturelle ; la ‘nation’ désigne ici une communauté historique, plus ou moins institutionnel, occupant un territoire donné, ou sa terre natale, et partageant une langue et une culture distinctes. ‘Nation’, en ce sens sociologique, est très proche de l’idée de ‘peuple’ ou de ‘culture’. Ces concepts sont d’ailleurs souvent définis par renvoi les uns aux autres. Un pays qui contient plus d’une nation n’est pas, par conséquent, un Etat-nation mais un Etat multinational, et les cultures numériquement moins importantes y forment des ‘minorités nationales’.* » KYMLICKA, Wil. *La citoyenneté multiculturelle: une théorie libérale du droit des minorités*. Traduit de l’anglais par Patrick Savidan. Paris : La Découverte ; 2001, p. 24-5.

diversidade dos povos, das línguas, e das nações que sempre estiveram presentes na teoria Rousseauiana, percebemos o quanto sua leitura se mantém pertinente e atual, e o quanto é difícil precisar o que é verdadeiramente um povo e não apenas uma agregação.⁶⁶

Quanto às análises da nova Ordem Mundial e dos conflitos nela percebidos, caberia investigar e precisar a maneira como os filósofos Michael Hardt e Antonio Negri tratam da questão nos livros *Império* e *Multidão*, onde compara-se a nova Ordem Mundial à um grande “Leviatã fragmentário e multinacional” no qual a soberania já não está mais sustentada nos Estados Nacionais, mas, em conexões que os transcendem. Hardt e Negri também tratam dos grandes conglomerados econômicos multi ou trans-nacionais e de como estes interferem na autonomia dos estados e de suas populações.

No que concerne à maneira como os Estados-Nação são afetados pela emergência e fortalecimento de conglomerados econômicos trans-nacionais e dos organismos que os regulam e defendem tal como é o caso da OMC, OTAN e FMI escreve Castells:

A globalização, em suas diversas facetas, acaba comprometendo a autonomia e a capacidade de decisão do Estado-Nação. E isso ocorre justamente no momento em que o exercício do poder do Estado no cenário internacional também fica à mercê das limitações do multilateralismo no âmbito da defesa, da política externa e das políticas governamentais globais, tais como a política ambiental.⁶⁷

⁶⁶ Segundo Rousseau: « *Il y a mille manières de rassembler les hommes, il n'y en a qu'une de les unir. C'est pour cela que je ne donne dans cette ouvrage qu'une méthode pour la formation des sociétés politiques, quoique dans la multitude d'agregations qui existent actuellement sous ce nom, il n'y en ait peut être pas deux qui aient été formées de la même manière, et pas une qui l'ait été selon celle que j'établis. Mais je cherche le droit et la raison et ne dispute pas des faits.* » OC, III ; p. 297 Sobre esta questão ver VARGAS. Rousseau : peuple et frontières. In : *Politique et Nation*. ed. par René POMEAU, Tanguy L'AMINOT, Alexandre STROEV et Robert THIERY, P. CHAMPION, 2001 ; pp. 53-65. Segundo o autor : « *Chez Rousseau ce terme de peuple désigne deux choses. D'une part le peuple est l'unité et la cohésion des individus en un tout qui les dépasse et les englobe, un grand moi dont chaque moi n'est qu'une partie ; et d'autre part le peuple désigne un groupe par opposition à une autre, nommé l'étranger' ou le 'voisin' dont il est absolument séparé : le peuple français, italien, anglais, etc.* » VARGAS : 2001, p. 53.

⁶⁷ CASTELLS, Manuel. *A era da Informação: economia, sociedade e cultura*. Vol: 2, O poder da Identidade. Tradução de Klaus Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra; 2000, p. 306.

Caberia finalmente pensar os atuais debates acerca do papel dos grandes oligopólios comerciais trans-nacionais da economia globalizada em relação à ausência de autonomia dos Estados-Nação para gerirem suas próprias políticas econômico-sociais.⁶⁸

3. Metodologia.

A metodologia a ser utilizada será: leitura, análise, fichamento e sistematização de bibliografia de fontes, leitura, análise, fichamento e sistematização de bibliografia crítica, além da participação em cursos, simpósios e seminários que tratem dos temas relacionados à nossa pesquisa.

4. Plano de Trabalho e Síntese dos Principais Objetivos Visados.

A presente pesquisa foi prevista para ser desenvolvida em 02 anos. Os resultados obtidos a partir das investigações poderão ser apresentados parcialmente, sob forma de artigos correspondentes as diferentes fases da mesma ou de maneira conjunta sob forma de livro. O projeto em questão pode ser dividido na seguinte maneira:

Ano	Atividades e Objetivos	Principais Bibliografias
1º ano	Atividades: Leitura e fichamento de textos, participação em seminários e	<i>*Leviatã ou Matéria, forma e poder de um Estado Eclesiástico e Civil.</i> Thomas Hobbes.

⁶⁸ Sobre o papel da identidade ou das identidades no interior dos Estados-Nação e de como estas se relacionam com as mudanças ocorridas em função do surgimento de organizações econômicas ou não, de caráter supra-nacional escreve CASTELLS “*O estado Nação vem sendo cada vez mais destituído de poder para exercer controle sobre a política monetária, definir o orçamento, organizar a produção e o comércio, arrecadar impostos de pessoas jurídicas e honrar seus compromissos visando proporcionar benefícios sociais. Em suma, o Estado-Nação perdeu a maior parte de seu poder econômico, embora detenha ainda certa autonomia para o estabelecimento de regulamentações e relativo controle sobre seus sujeitos.*” CALSTELLS: 2000, p. 298.

	<p>sistematização parcial dos resultados.</p> <p>Objetivos: Os principais objetivos desta fase da pesquisa são: analisar os escritos rousseauianos que versam sobre a constituição dos Estados - Nações e cotejá-los com alguns escritos dos principais autores modernos com ou contra os quais Rousseau escreveu, visando assim traçar um panorama da discussão moderna acerca da constituição dos Estados - Nações e das possibilidades de sua superação.</p>	<p><i>*Contrato social / Fragmentos sobre a Guerra/ Extrato e Julgamento do Projeto de paz perpétua/ Da sociedade geral do gênero humano/ Livro V do Emílio</i> de J.-J. Rousseau.</p> <p><i>*Droit Naturel/ Observations sur le Nakaz.</i> DIDEROT.</p> <p><i>*Projet pour rendre la paix perpétuelle en Europe.</i> ABBE de SAINT-PIERRE.</p> <p><i>*Le droit de la guerre et de la paix.</i> Hugo Grotius.</p>
2º ano	<p>Atividades: Leitura e fichamento de textos, participação em seminários e sistematização final dos resultados .</p> <p>Objetivos: Verificar de que maneira autores contemporâneos atualizam e ampliam a discussão acerca da constituição dos Estados –Nações empreendida na modernidade e de como estes compreendem as tentativas efetivas de superação dos mesmos via estabelecimento de organismos Supra-nacionais . Cabe analisar a pertinência do debate moderno para uma compreensão mais profícua dos desafios e possibilidades contemporâneas de tratar da temática em questão.</p>	<p><i>* Idée d'une histoire universelle au point de vue cosmopolitique/Vers la Paix Perpétuelle.</i> KANT, Emmanuel.</p> <p><i>*La citoyenneté multiculturelle : une théorie libérale du Droit des minorités.</i> KYMLICKA, WILL.</p> <p><i>*A era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura.</i> CASTELLS, Manuel.</p> <p><i>* Império e Multidão</i> de Antonio Negri.</p>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PROVISÓRIAS

ABBE de SAINT-PIERRE. *Projet pour rendre la paix perpétuelle en Europe*. Texte revu par Symone Goyard-Fabre, Fayard, 1986.

_____, *Projeto para Tornar Perpetua a Paz na Europa*. Prefácio de Ricardo Seitenfus; tradução de Sérgio Duarte. Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do estado de São Paulo; 2003.

CASTELLS, Manuel. *A era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura*. Vol. II. O Poder da Identidade. Tradução de Klaus Brandini Gerhardt. São Paulo : Paz e Terra ; 2000.

_____, *The Power of identity*. The John Hopkins University Press, 1996.

DERATHÉ, Robert. *Jean-Jacques Rousseau et la science politique de son temps*. Paris : VRIN, 1995.

DIDEROT, Denis. Direito Natural. In : *Verbetes políticos da enciclopédia*. Tradução de Maria das Graças de Souza. São Paulo: Discurso Editorial; Editora da Unesp, 2006.

_____, Observations sur le Nakaz. In : *Oeuvres politiques*. Ed. Paul Vernière. Paris : Garnier, 1963.

GOLDSCHMIDT, Vitor. *Anthropologie et Politique : les principes du système de Rousseau*. Paris : Vrin, 1983.

_____, Le problème de la civilisation chez Rousseau”. IN: *Manuscrito*. Vol. III, nº 2. pp. 93-129, Campinas: UNICAMP, 1980.

GOYARD-FABRE, Simone. *Politique et philosophie dans l'oeuvre de Jean-Jacques Rousseau*. Paris : PUF, 2001.

_____, *La construction de la paix, ou le travail de Sisyphe*. Paris, Vrin, 1994.

_____, *La guerre et le droit international dans la philosophie de Rousseau*. In : Etudes J. -J. Rousseau, vol. 7. Montmorency. Musée Jean-Jacques Rousseau, 1995.

GROTIUS, Hugo. *Le droit de la guerre et de la paix*. Trad. Babeyrac. Amsterdam: 1724, Reimpression. Université de Caen; Centre e philosophie politique et juridique, 1984.

HARDT, Michael e NEGRI, Antônio. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

_____, *Multidão: Guerra e Democracia na Era do Império*. Rio de Janeiro: Record, 2005.

HOBBS, Thomas. *Leviathan, or The Matter, Forme, & Power of a Common-Wealth Ecclesiasticall and Civil*. Edited with an introduction by C.B. Macpherson. Penguin Books: 1968.

HUBERT, René. *Rousseau et l'Encyclopédie: essai sur la formation des idées*

politiques de Rousseau(1742-1756). Paris, Librairie Universitaire J. Gamber Editeur.

KANT. EMMANUEL. *Opuscules Sur l'Histoire*. Traduction de Stéphane Piobetta. Introduction, notes, bibliographie et chronologie par Philip Raynaud. Paris : GF Flammarion, 1990.

_____, *Vers la Paix Perpétuelle et autres textes*. Traduction par Jean-François Poirier et Françoise Proust. Paris : GF Flammarion, 1991.

KYMLICKA, Will. *La citoyenneté multiculturelle : une théorie libérale du Droit des minorités*. Paris : La Découverte, 2001.

RAMEL, Frédéric et PAUL JOUBERT, Jean. *Rousseau et les Relations Internationales*. Paris : L'Harmattan, 2000.

ROUSSEAU, Jean Jacques. *Confessions*. Oeuvres complètes, t. I, Paris : Bibliothèque de la Pléiade, 1959.

_____, *Du contrat social ou Essai sur la forme de la République*. (Première version). Oeuvres complètes, t. III, Paris, Bibliothèque de la Pléiade, 1964.

_____, *Du contrat social ou Principes du droit politique*. Oeuvres complètes, t. III, Paris, Bibliothèque de la Pléiade, 1964.

_____, *Emile ou de l'Education*. Oeuvres complètes, t. IV, Paris, Bibliothèque de la Pléiade, 1969.

_____, *Extrait du projet de paix perpétuelle*. Oeuvres complètes, Paris, Bibliothèque de la Pléiade, 1964.

_____, *Fragments sur la guerre*. In: Oeuvres complètes, t. III, Paris, Bibliothèque de la Pléiade, 1964.

_____, *Jugement sur le Projet de Paix Perpétuelle*. Oeuvres complètes, t. III, Paris, Bibliothèque de la Pléiade, 1964.

SOUZA, Maria das Graças de. *Natureza e Ilustração: sobre o materialismo de Diderot*. São Paulo, SP: Editora UNESP, 2002.

STRAUSS, Leo. *Droit naturel et histoire*. Paris, Flammarion, 1986.

TROUSSON, Raymond et EIGELDINGER, Frédéric S. (Orgs.). *Dictionnaire de Jean-Jacques Rousseau*. Paris : Honoré Champion, 2006.

VARGAS, Yves. Rousseau: peuple et frontières. In : *Jean-Jacques Rousseau, Politique et Nation* : Actes du II^o Colloque international de Montmorency. Paris : Honoré Champion Editeur, 2001a.

WINDENBERGER. J.L. *Essai sur le système de politique étrangère de J.J Rousseau*. La République confédérative des petits Etats. Paris : Picard et Fils, 1899.